



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Aditar profissões emergentes no âmbito dos cuidados a idosos na legislação para enfrentar o envelhecimento populacional de Macau**

Segundo os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com a melhoria da qualidade de vida e dos níveis de cuidados de saúde, a esperança média de vida dos residentes posiciona-se entre as mais elevadas do mundo. Nos últimos anos, a reduzida vontade de ter filhos e a baixa taxa de natalidade têm agravado o fenómeno social de envelhecimento populacional em Macau. Em 2024, a proporção da população idosa com mais de 65 anos já representava 14,6% da população total, atingindo 100 200 pessoas, prevendo-se que, em 2029, este valor atinja os 21,4%, altura em que Macau entrará na fase da sociedade superenvelhecida.

Perante o aumento contínuo da proporção de idosos, a criação de políticas adicionais para a terceira idade constitui já um tema recorrente, uma vez que o envelhecimento populacional representa um problema complexo que implica necessidades permanentes, não podendo ser resolvido através de um único serviço nem de medidas simplistas. Actualmente, Macau conta com 20 lares de idosos, com o total de 2 685 vagas. Todas as instituições declararam já ter atingido a sua capacidade máxima, pelo que o tempo de espera para uma vaga é superior a 16 meses. Apesar de o Governo ter recentemente anunciado a construção de novos lares na Zona A dos Novos Aterros, a falta de pessoal de cuidados a idosos surge como outro factor que contribui directamente para o desequilíbrio entre a oferta e a procura de serviços de apoio a idosos.

Segundo as informações disponíveis, a maioria dos idosos em Macau prefere



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

passar a velhice no seu próprio domicílio, mas os serviços de apoio domiciliário revelam-se insuficientes para as necessidades existentes. Esta situação é ainda agravada pela falta de instalações comunitárias para idosos, tais como centros de prestação de cuidados diurnos e centros de reabilitação, cuja quantidade limitada se mostra claramente inadequada face às necessidades sociais. Com o agravamento do envelhecimento populacional em todo o mundo, surgiram profissões emergentes no âmbito dos cuidados a idosos (assistente de acompanhamento para consulta médica, assistente de prestação de cuidados a idosos, assistente de higiene pessoal, etc.). Estas profissões não só asseguram serviços mais especializados e personalizados aos idosos, como também geram novas oportunidades de emprego para a sociedade.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Na legislação laboral vigente não estão previstas profissões emergentes no âmbito dos cuidados a idosos, designadamente assistente de prestação de cuidados a idosos, assistente de acompanhamento para consulta médica, assistente de higiene pessoal, etc., portanto, a categorização destes postos é ambígua, os quais chegam a ser equiparados a empregadas domésticas. Esta classificação limita o número de trabalhadores não residentes que cada família pode contratar, criando obstáculos às famílias que necessitam de cuidados profissionais especializados (são exigidos aos assistentes da prestação de cuidados a idosos técnicas e conhecimentos profissionais de enfermagem para prestarem cuidados de reabilitação e apoio emocional). O Governo vai rever a legislação, no sentido de distinguir expressamente, na lei laboral, os assistentes de prestação de cuidados a idosos e as empregadas domésticas, definindo claramente o âmbito profissional, as exigências das técnicas profissionais e o rumo de desenvolvimento profissional destes



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

trabalhadores? Vai permitir a contratação de profissionais qualificados não residentes para garantir a estabilidade destes serviços, a fim de aliviar o encargo das famílias com necessidades?

2. O Governo lançou uma série de políticas para os cuidados a idosos, mas a sua eficácia e abrangência são limitadas, e algumas delas carecem de regulamentação, por isso, é difícil implementá-las. Para além disso, a distribuição de recursos tende para os lares para idosos, o que resulta na insuficiência de recursos para os idosos passarem a velhice no seu próprio domicílio e nos bairros comunitários. O Governo vai, através de políticas de apoio, subsídios e benefícios fiscais, incentivar as empresas e as instituições sem fins lucrativos a participarem nos serviços de cuidados a idosos?
3. O Governo vai observar as políticas adoptadas nas regiões vizinhas, para distribuir vales de consumo aos idosos que reúnem as condições, permitindo a sua utilização para serviços de cuidados domiciliários, designadamente receber cuidados, apoio na higiene pessoal, no desporto de reabilitação, nos cuidados de enfermagem, etc.? Vai distribuir vales de consumo específicos para parte dessas despesas, não obstante que os utentes paguem uma determinada percentagem, por forma a alterar os hábitos de consumo dos residentes que estão habituados a receber serviços gratuitos, disponibilizando mais recursos para as pessoas com mais necessidades?

29 de Abril de 2025

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Chan Iek Lap**